



FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS

I-008.2

17/05/2026

Praça do Doutor José Vieira de Carvalho · 4474-006 Maia

Tel. 229 408 600 · Fax 229 440 854

desporto@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



Conteúdo

Nota Justificativa	2
Capítulo I – Introdução e Enquadramento	3
Artigo 1.º - Objetivos das Férias Desportivas	3
CAPÍTULO II – Participação e Organização do Programa	4
Artigo 2.º - Datas de Funcionamento e Horários	4
Artigo 3.º - Modalidades	4
Artigo 4.º - Participantes.....	4
Artigo 5.º - Inscrição	4
Artigo 6.º – Constituição dos Grupos	6
Artigo 7.º - Comunicação de Condições de Saúde.....	7
Artigo 8.º - Direitos dos Participantes:.....	8
Artigo 9.º - Deveres dos Participantes:	8
Capítulo III - Logística e Condições de Funcionamento	8
Artigo 10.º - Recolha de Imagens.....	8
Artigo 11.º – Instalações e Transportes	9
Artigo 12.º – Vestuário e equipamento dos participantes	9
Artigo 13.º – Alimentação	10
Capítulo IV – Segurança, Seguro e Gestão de Ocorrências	11
Artigo 14.º – Segurança.....	11
Artigo 15.º – Seguro	11
Artigo 16.º – Devoluções do Valor da Inscrição	12
Capítulo V - Disposições Finais	13

NORMATIVO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS

Nota Justificativa

O sucesso consolidado das Férias Desportivas Municipais (FDM) é o reflexo direto da confiança, que as famílias maiatas depositam na Câmara Municipal da Maia (CMM). Mais do que a prestação de um serviço, este projeto constitui-se como um pilar de responsabilidade social e um suporte fundamental à dinâmica familiar, garantindo o equilíbrio necessário entre a vida profissional dos pais e o crescimento saudável dos filhos.

Na Maia, acreditamos que o desporto é o veículo privilegiado para a formação de cidadãos mais resilientes e saudáveis. Por isso, as FDM focam-se na promoção de hábitos de vida ativos, permitindo que as nossas crianças e jovens estabeleçam rotinas de atividade física e socialização que seriam impensáveis durante a rigidez do ano letivo. É neste período de pausa escolar que plantamos as sementes para uma vida mais equilibrada, combatendo o sedentarismo com experiências de excelência em contacto com as mais diversas modalidades.

Este projeto ganha vida através de uma equipa técnica altamente qualificada que, com profissionalismo e dedicação, garante a segurança e o sucesso de cada edição. No sentido de assegurar o rigor administrativo e pedagógico que caracteriza esta autarquia, apresentam-se as seguintes Normas Gerais.

O nosso compromisso é, e será sempre, proporcionar uma experiência enriquecedora, segura e pautada pela alegria para todos os nossos jovens.

Maia,

Onde as férias se transformam em saúde e novos hábitos de vida!

Capítulo I – Introdução e Enquadramento

O presente documento define a natureza, objetivos e funcionamento das FDM realizadas pela CMM, enquadradas legalmente como Campo de Férias registado no Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), com o número de licença 1 / DRNorte.

Este normativo foi elaborado para garantir que todas as crianças desfrutem de uma experiência desportiva segura, divertida e enriquecedora. Acreditamos que o desporto é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento físico, social e emocional, e o nosso objetivo é proporcionar um ambiente onde cada criança se sinta valorizada, aprenda novas habilidades e construa memórias felizes.

Artigo 1.º - Objetivos das Férias Desportivas

- 1- As Férias Desportivas Municipais (FDM) destinam-se a crianças e jovens, oferecendo um programa estruturado de atividades de cariz educativo, cultural, desportivo e recreativo, desenhado para os períodos de pausa letiva.
- 2- São objetivos centrais das FDM:
 - a) Promover a ocupação qualificada dos tempos livres, através de atividades devidamente orientadas e com elevados padrões de qualidade, integradas na estratégia desportiva do concelho da Maia;
 - b) Fomentar hábitos de vida saudáveis, combatendo o sedentarismo e incentivando a prática regular de atividade física e a integração social;
 - c) Proporcionar a iniciação e experimentação desportiva, permitindo que os jovens contactem com diversas modalidades de forma lúdica e pedagógica;
 - d) Desenvolver competências motoras de base, criando os alicerces necessários para que os participantes possam prosseguir com a prática desportiva federada ou de lazer nas modalidades da sua preferência.

CAPÍTULO II – Participação e Organização do Programa

Artigo 2.º - Datas de Funcionamento e Horários

- 1- As FDM surgem como um programa de ocupação dos tempos livres, para jovens do concelho da Maia e visitantes, decorrendo de 29 de junho a 04 de setembro de 2026.
- 2- O período de funcionamento das atividades decorrerá entre as 9h00 e as 18h00.
- 3- Os jovens poderão ser acolhidos no Complexo Desportivo do Ténis a partir das 08h00, e recolhidos até às 19h00.
- 4- O cumprimento rigoroso dos horários é fundamental para garantir o decurso normal das atividades programadas.

Artigo 3.º - Modalidades

- 1- Os participantes têm a oportunidade de experimentar várias modalidades desportivas individuais e coletivas. Tais como, atletismo, futebol, ténis, andebol, basquetebol, voleibol, street surfing, natação, hóquei em campo, rugby, escalada, tchoukball, desportos radicais, lacrosse, ginástica, padel, dança, hipismo, paintball, surf, entre outros.

Artigo 4.º - Participantes

- 1- Podem participar crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos inclusive.

Artigo 5.º - Inscrição

- 1- A formalização da inscrição é efetuada preferencialmente online, mediante a submissão de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. O Encarregado de Educação poderá, contudo, optar pela inscrição presencial nos balcões de atendimento das seguintes instalações desportivas:

- Complexo Municipal de Piscinas de Águas Santas: cmpas.administrativo@cm-maia.pt / 22 972 45 54
- Complexo Municipal de Ténis da Maia: cmt.administrativo@cm-maia.pt / 22 941 17 03
- Complexo Municipal de Piscinas de Folgosa: cmpf.administrativo@cm-maia.pt / 93 214 00 27

- Complexo Municipal de Piscinas de Gueifães: cmpg.administrativo@cm-maia.pt / 22 902 89 53
- Complexo Municipal de Ginástica: cmg.administrativo@cm-maia.pt / 22 943 66 80

2- O pagamento poderá ser efetuado através dos seguintes métodos:

Presencialmente:

- Entidade e referência / Numerário / Transferência Bancária

On-line

- Entidade e referência

- 3- No momento da inscrição, o encarregado de educação valida digitalmente o termo de responsabilidade e autoriza o tratamento dos dados pessoais do participante, de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados.
- 4- A inscrição é válida após o preenchimento completo do formulário e a confirmação do pagamento. O valor da inscrição semanal inclui a participação em todas as atividades do programa, o almoço diário, o seguro de acidentes pessoais e o transporte entre as instalações municipais e os locais das atividades externas.
- 5- As Férias Desportivas Municipais não contemplam a possibilidade de pré-inscrição.
- 6- O valor da inscrição semanal é definido anualmente pela Câmara Municipal da Maia, distinguindo-se as seguintes categorias de participação:
- a) Residentes ou Estudantes no Concelho da Maia: 80,00 € (oitenta euros).
 - b) Público Geral: 100,00 € (cem euros).
- 7- Nas semanas em que ocorra um feriado (semanas de 4 dias), o valor da inscrição é reajustado para:
- a) Residentes ou Estudantes no Concelho da Maia: 64,00 € (sessenta e quatro euros).
 - b) Público Geral: 80,00 € (oitenta euros).

- 8- É aplicável um desconto de 10,00 € na inscrição do 2º educando (e seguintes), desde que frequentem a mesma semana de atividades. Este desconto não é automático. O Encarregado de Educação tem de o selecionar/submeter ativamente no formulário durante o ato de inscrição
- 9- Para usufruir do valor de Residente ou Estudante no Concelho da Maia, é estritamente obrigatória a apresentação ou submissão de prova documental no momento exato da inscrição:
- a) Residentes: Validação da morada fiscal (exclusivamente fatura de água, eletricidade, gás ou telecomunicações emitida em nome do Encarregado de Educação ou, em inscrições presenciais, através da validação no local do Cartão de Cidadão);
 - b) Estudantes (Não Residentes): Documento oficial emitido por um estabelecimento de ensino situado no Concelho da Maia que ateste a condição de estudante no ano letivo em curso (nomeadamente declaração de frequência, comprovativo de matrícula ou outro elemento probatório idóneo).
- 10- A não submissão ou apresentação de um comprovativo válido no ato da inscrição dita a aplicação automática do valor da inscrição de Público Geral. Uma vez finalizada a inscrição nestes termos, o pagamento assume carácter definitivo, não havendo lugar a qualquer reembolso, acerto de contas ou devolução do valor diferencial mediante a entrega posterior de documentos.
- 11- Caso a Organização detete, em qualquer momento após o ato da inscrição, que os comprovativos de residência ou de matrícula submetidos são inválidos, falsos ou insuficientes para conferir o direito ao valor de Residente ou Estudante no Concelho da Maia, a Câmara Municipal da Maia reserva-se o direito de exigir o pagamento imediato do diferencial, no montante de 20,00 € (vinte euros), correspondente ao valor da inscrição do Público Geral.

Artigo 6.º – Constituição dos Grupos

- 1- Os participantes são distribuídos por grupos de, no máximo, 25 jovens e de acordo com o seu escalão etário, com um intervalo máximo de dois anos.

- 2- Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa de dois professores (professor Tutor do grupo e professor responsável pela dinamização das modalidades) e um ou dois monitores (dependendo da faixa etária do grupo) de suporte a todas as necessidades.
- 3- Por motivos de organização interna e logística o programa de atividades, assim como a constituição dos grupos, será enviado até dois dias antes do início de cada semana, através de um email com o acesso à plataforma das FDM.
- 4- Caso o encarregado de educação pretenda integrar o seu educando num grupo com amigos e/ou familiares, já inscritos, deverá ser expressamente referida no formulário de inscrição, no campo destinado a esse fim. A organização procurará atender ao pedido, não sendo, contudo, garantida a sua concretização. A aprovação destas integrações está sempre dependente da disponibilidade de vagas e de critérios operacionais de gestão de grupos, não sendo autorizada a junção de participantes com uma diferença de idades superior a 2 (dois) anos, de forma a garantir a homogeneidade de cada grupo.
- 5- Qualquer informação considerada pertinente pelo Encarregado de Educação, como doenças, alergias, hábitos alimentares ou outras condições que possam influenciar a participação do jovem nas FDM, deverá ser comunicada no momento da inscrição e reforçada junto do tutor responsável pelo grupo, no primeiro dia de atividades.

Artigo 7.º - Comunicação de Condições de Saúde

- 1- Para salvaguardar a segurança e o bem-estar de todas as crianças e jovens, é obrigatório que o encarregado de educação comunique, quaisquer condições de saúde que possam comprometer a participação dos seus filhos/as nas atividades. Esta informação é crucial para que a organização possa tomar as devidas precauções e assegurar o acompanhamento adequado.
- 2- A admissão de crianças portadoras de deficiência e/ou com necessidades educativas especiais carece de uma avaliação e parecer positivo, de forma a ser equacionada a existência de pessoal e meios necessários específicos a este serviço. A sua omissão por parte do encarregado de educação, poderá inviabilizar a inscrição, sendo feita a devolução do valor pago, mas acarretando os custos inerentes à mesma.

Artigo 8.º - Direitos dos Participantes:

- 1- Ser tratado com respeito, dignidade e igualdade, independentemente de características pessoais;
- 2- Participar ativamente nas atividades programadas, salvo contra-indicação médica ou autorização expressa do responsável legal;
- 3- Receber informações claras sobre o programa, regulamento interno e normas de funcionamento;
- 4- Ter acesso a condições adequadas de higiene, segurança e saúde durante as atividades;
- 5- Ser assistido prontamente em caso de acidente ou doença súbita, conforme previsto no normativo.

Artigo 9.º - Deveres dos Participantes:

- 1- Cumprir as normas estabelecidas no normativo e as orientações da equipa técnica;
- 2- Respeitar os colegas, professores, monitores, coordenadores e demais envolvidos nas atividades;
- 3- Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e instalações utilizados;
- 4- Participar nas atividades com empenho e responsabilidade, salvo motivo justificado;
- 5- Abster-se de comportamentos que comprometam a segurança ou o bem-estar coletivo. O seu incumprimento poderá condicionar a continuidade da participação do jovem no projeto.

Capítulo III - Logística e Condições de Funcionamento

Artigo 10.º - Recolha de Imagens

- 1- A Câmara Municipal da Maia reserva-se o direito de utilizar as imagens recolhidas em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados [RGPD - Regulamento (UE) 2016/679].

- 2- Caso o encarregado de educação não autorize a utilização de imagens em que o educando seja identificado, deverá assinalar essa opção no campo específico do formulário de inscrição.

Artigo 11.º – Instalações e Transportes

- 1- Com instalações desportivas de excelência, o programa de FDM oferece aos participantes um ambiente único, seguro e enriquecedor. A maioria das atividades decorrem nas instalações dos Complexos Desportivos Municipais da Maia envolventes, à exceção de modalidades específicas com recursos próprios. Nestes casos, os participantes são sempre acompanhados por elementos da equipa de supervisão e transportados em autocarros que cumprem todos os requisitos legais de segurança e qualidade.
- 2- A organização reserva-se o direito de cancelar qualquer atividade que não reúna as condições mínimas de segurança ou condições climatéricas.

Artigo 12.º – Vestuário e equipamento dos participantes

- 1- Recomendamos o uso de vestuário desportivo prático e confortável.
- 2- O mapa de atividades dos participantes deverá ser consultado diariamente, uma vez que algumas atividades requerem equipamento específico. É o caso da natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos, tampões para os ouvidos se necessário, roupa interior e produtos de higiene pessoal) e o dia de praia (fato de banho/calção, toalha, protetor solar e chinelos).
- 3- Algumas atividades realizam-se em espaços exteriores, pelo que é aconselhável aos participantes a colocação do protetor do solar e o uso do boné/chapéu.
- 4- A organização das FDM não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de quaisquer pertences dos participantes.
- 5- Recomenda-se que todos os pertences das crianças e jovens estejam devidamente identificados. Para evitar perdas ou extravios, desaconselha-se o transporte de equipamentos eletrónicos, como jogos portáteis, tablets ou telemóveis.
- 6- Nos últimos anos o número de roupas e objetos perdidos levou-nos a disponibilizar

um espaço próprio para os PERDIDOS e ACHADOS, que é conveniente que os encarregados de educação visitem regularmente, caso algum objeto esteja em falta.

Um mês após o final das FDM os objetos não reclamados serão doados a instituições de acolhimento de crianças do Município da Maia.

Artigo 13.º – Alimentação

- 1- A organização das FDM, em colaboração com a empresa de prestação de serviços, tem demonstrado uma constante preocupação com a alimentação dos participantes, assegurando tanto o equilíbrio nutricional das ementas, como a diversidade dos pratos servidos.
- 2- Durante o período de permanência dos participantes, será fornecido apenas o almoço.
- 3- Os lanches a meio da manhã/tarde são da responsabilidade dos participantes. Recomenda-se que sejam variados e nutricionalmente equilibrados, evitando o consumo excessivo de alimentos muito doces ou salgados, tendo em conta o nível de atividade física ao longo do dia.
- 4- A empresa de restauração procede diariamente à recolha de amostras dos pratos servidos, com o objetivo de possibilitar eventuais auditorias à qualidade da alimentação por parte das entidades competentes.
- 5- No momento da inscrição, os encarregados de educação devem obrigatoriamente informar, no campo específico do formulário, quaisquer necessidades alimentares específicas ou cuidados de saúde especiais do participante.
- 6- O horário de pausa para almoço decorre entre as 12:00 e as 14:30 na escola EB1/JI. D. Manuel II.
- 7- A refeição diária inclui: sopa, pão, prato principal (carne ou peixe ou vegetariano sempre que solicitado), água e uma peça de fruta ou sobremesa.
- 8- Caso os encarregados de educação não pretendam que o participante almoce, deverão informar previamente a coordenação.

Capítulo IV – Segurança, Seguro e Gestão de Ocorrências

Artigo 14.º – Segurança

- 1- O encarregado de educação ou representante legal é responsável por acompanhar o participante no início e no final de cada dia.
- 2- Durante o período de funcionamento das FDM, a organização assegura a vigilância e supervisão contínuas dos participantes, não sendo permitida a sua saída do espaço sem autorização expressa.
- 3- No final das atividades, os participantes apenas serão entregues aos encarregados de educação ou a pessoas devidamente identificadas e previamente autorizadas.
- 4- A administração de qualquer medicação só será efetuada perante a solicitação dos encarregados de educação, acompanhada de prescrição médica.
- 5- Durante as atividades, aconselha-se que todos os participantes usem a t-shirt identificativa do programa e, sempre que aplicável, pulseira ou cartão com dados essenciais de identificação.
- 6- Os participantes devem respeitar as instruções dos tutores/professores e manter uma conduta adequada, promovendo um ambiente seguro e respeitador para todos.
- 7- Em situações de manifesta urgência, os encarregados de educação devem contactar diretamente a coordenação das FDM através dos contactos oficiais disponibilizados pela organização

Artigo 15.º – Seguro

- 1- Todos os participantes estão cobertos pela apólice de seguro de acidentes pessoais da CMM.
- 2- DADOS DA APÓLICE:
 - N° 0010159207 | SEGURADORA TRANQUILIDADE
 - COBERTURAS, CAPITALS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS
 - DESPESAS DE FUNERAL CAPITAL: 3000,00 €

- DESPESAS DE TRATAMENTO CAPITAL: 8 000,00 €
- INVALIDEZ PERMANENTE CAPITAL: 34.500,00 €
- MORTE CAPITAL: 34.500,00 €

- 3- Em caso de sinistro, o Encarregado de Educação deverá comunicar imediatamente a ocorrência à coordenação das FDM, para que o processo seja iniciado.
- 4- O presente seguro é de contra-reembolso de despesas. Toda e qualquer despesa decorrente do sinistro, deverá ser apresentada com o NIF do participante.
- 5- Nos 5 (cinco) dias subsequentes ao sinistro, o Encarregado de Educação deverá apresentar o relatório da ocorrência facultado pela unidade de saúde onde se desloque, para anexar à participação de sinistro.
- 6- O seguro não cobre danos materiais, nomeadamente perdas ou quebras de objetos pessoais como óculos, telemóveis, relógios, entre outros.

Artigo 16.º – Devoluções do Valor da Inscrição

- 1- A inscrição nas Férias Desportivas Municipais pressupõe a ocupação de uma vaga estritamente limitada. Por conseguinte, não há lugar a qualquer devolução ou reembolso do valor pago motivado por desistência voluntária, faltas pontuais ou alterações de calendário familiar.
- 2- A devolução do valor da inscrição está prevista para casos de força maior por motivo de saúde que impeça a frequência do programa, sendo estritamente obrigatória a apresentação do respetivo atestado médico ou declaração de unidade de saúde.
- 3- Verificando-se o requisito do ponto anterior, será efetuada a devolução proporcional do valor correspondente aos dias não usufruídos. A este montante será sempre deduzida uma taxa administrativa fixa de € 10,00 (dez euros), referente a custos irrecuperáveis de tramitação processual, seguros e logística.
- 4- O pedido de devolução, devidamente instruído com o comprovativo médico, deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Maia e entregue nos serviços administrativos num prazo máximo de 5 dias úteis após a ocorrência.
- 5- Situações de natureza manifestamente excepcional, não previstas nos números

anteriores, poderão ser alvo de análise, carecendo a eventual devolução de parecer técnico da coordenação das Férias Desportivas e de aprovação final mediante despacho superior.

Capítulo V - Disposições Finais

É de a responsabilidade da CMM resolver todos os casos omissos a este documento em conformidade com a legislação aplicável a campos de férias.